



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### EDITAL Nº 12/2014-PROGRAD

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE VAGAS E CURSOS AFINS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE – PROVOU 2014.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face da regulamentação discriminada a seguir:

- Resolução nº 246/2011-CEPE, de 24 de novembro de 2011, que regulamenta o programa de ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação da Unioeste (PROVOU);

e, considerando, ainda:

- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a igualdade de concorrência entre os candidatos;
- a inclusão nas provas de conteúdos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) a que o candidato for habilitado;
- a elaboração uniforme das questões da prova e do processamento das respostas dos candidatos;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas e
- a precisão na identificação dos candidatos, na correção das respostas, na classificação dos candidatos e na divulgação dos resultados,

**TORNA PÚBLICO:**

As normas que regulamentam a Segunda Etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU, tendo como objetivo a seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, por meio de transferência interna para curso afim ou transferência externa para curso afim ou mesmo curso, para o ano letivo de 2014.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberta as inscrições para a Segunda Etapa do Programa de

Ocupação de Vagas Ociosas nos cursos de graduação da Unioeste, doravante Provou, que levará a certame público as vagas ociosas nos cursos de Graduação da Unioeste para o ano letivo de 2014, as quais estão descritas no Anexo I deste Edital.

Art. 2º O Provou destina-se aos candidatos que se submetam à análise documental, que determinará o ano do curso para o qual o candidato está habilitado, e a prova de conhecimentos, quando for o caso, que verificará o domínio dos conhecimentos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) daquele(s) cuja(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s).

§ 1º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Provou – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provou da Unioeste é [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 3º O meio de contato eletrônico oficial do Provou da Unioeste é o formulário de contato disponível no endereço informado no parágrafo anterior.

Art. 3º As provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo, no Estado do Paraná.

Art. 4º O resultado do Provou será válido somente para o ano letivo de 2014 e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

Art. 5º O candidato que queira participar do processo seletivo em pauta deverá se inscrever por meio da internet no prazo previsto, considerando o quadro de vagas disponibilizado Anexo I

Parágrafo Único – Candidatos provenientes de cursos diferentes das vagas relacionadas no Anexo I devem observar a relação de cursos afins constante no Anexo II deste edital.

Art. 6º A Coordenação do Curso para o qual houver inscritos fará a análise documental do candidato e determinará para que ano ele esteja habilitado.

Art. 7º O candidato cuja análise documental determinar a inserção num ano do curso para o qual não existam vagas será desclassificado do processo.

Art. 8º O candidato cuja análise documental determinar a inserção num ano do curso para o qual existam vagas deverá participar da prova de conhecimentos, desde que a quantidade de candidatos habilitados seja superior ao número de vagas ociosas existentes para aquele ano.

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



Art. 9º Se o curso possuir mais vagas remanescentes do que candidatos aptos para ocupá-las, a prova de conhecimentos não será aplicada e o candidato poderá realizar a matrícula e passar a frequentar as atividades letivas.

Art. 10. Será concedido ingresso ao candidato que a análise documental habilitar para um dos anos do curso para o qual se inscreveu, respeitando o Art.7º, e que for aprovado na prova de conhecimentos, obtendo classificação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições para o Provou serão realizadas **das 10 horas do dia 14 de fevereiro às 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2014**, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)).

Art. 12. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

Art. 13. O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito, exclusivamente, em casa lotérica ou agência da Caixa Econômica Federal ou, ainda, por agentes por ela credenciados, **até dia 21 de fevereiro de 2014**.

Art. 14. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos, bem como de, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 15. A inscrição poderá ser feita apenas para uma vaga e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo na cidade e turno do curso para o qual foi habilitado.

Art. 16. Para realizar a inscrição, o candidato deverá utilizar um dos seguintes documentos:

- I. Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha foto.

Art. 17. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento nos estabelecimentos credenciados.

Art. 18. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, informar:

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

Pró-Reitoria de Graduação



- III. Instituição de origem;
- IV. Categoria da Instituição de origem (pública nacional, privada nacional, estrangeira);
- V. Ano de início do curso na Instituição de origem;
- VI. Curso e campus da vaga pretendida na Unioeste.

Parágrafo único – As opções dispostas nos incisos deste artigo não tem possibilidade de alteração após a confirmação da inscrição.

Art. 19. Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 1º O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer uma das opções, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de uma nova inscrição, processo esse que pode ser feito quantas vezes forem necessárias ou convenientes.

§ 2º No caso de o candidato ter feito mais de uma inscrição, só será considerada válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado quando da efetivação do pagamento.

§ 3º Se um candidato efetivar o pagamento de mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição paga, utilizando-se para esta definição a data registrada pela instituição bancária.

§ 4º Havendo mais de uma inscrição paga na mesma data, será efetivada aquela registrada por último no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Provou.

§ 5º Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da inscrição.

Art. 20. Após o pagamento da inscrição, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)), a situação da sua inscrição.

§ 1º A situação da inscrição é atualizada diariamente e o pagamento da inscrição pode levar até três dias para ser confirmado pela instituição bancária.

§ 2º Passado o prazo informado no § 1º, havendo discordância da situação da inscrição consultada, o candidato deverá entrar em contato com a DCV, enviando uma mensagem eletrônica para [provou@unioeste.br](mailto:provou@unioeste.br), informando seu nome completo, número da inscrição paga, anexando seu comprovante de pagamento digitalizado.

§ 3º A Unioeste, a seu critério, poderá enviar correspondência ao

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



candidato.

Art. 21. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Provou, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provou deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 22. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

### **3. DAS FASES DO PROVOU**

Art. 23. O Provou é composto de duas fases: Análise Documental e Prova de Conhecimentos, quando for o caso.

§ 1º A efetivação da transferência está sujeita à homologação da documentação pela Secretaria Acadêmica, à análise documental pela Coordenação de Curso, à existência de vaga no ano para o qual o candidato foi habilitado, à aprovação na prova de conhecimentos, quando for o caso, e à classificação no limite de vagas.

§ 2º A fase da análise documental será realizada pelos órgãos respectivos do câmpus sede do curso.

§ 3º Na fase de análise documental, a coordenação de curso determina o ano para o qual o candidato está habilitado.

§ 4º O não atendimento ao determinado em cada uma das fases será punido com a desclassificação do candidato

#### **3.1. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Art. 24. A análise documento é realizada primeiramente pela Secretaria Acadêmica e depois pela Coordenação de Curso.

Parágrafo único – A efetivação da transferência está sujeita à homologação da documentação pela Secretaria Acadêmica, à análise documental pela



Coordenação de Curso, à existência de vaga no ano para o qual o candidato foi habilitado, à aprovação na prova de conhecimentos, quando for o caso, e à classificação no limite de vagas.

Art. 25. A realização da análise documental tem como objetivo verificar em que ano do curso pretendido o candidato poderá ser habilitado

- § 1º Considerar-se-á como ano de enquadramento aquele em que o candidato tiver o maior número de disciplinas a serem cursadas, excetuando o(s) ano(s) subsequente(s) ao de habilitação e observando os pré-requisitos do curso.
- § 2º Havendo coincidência no número de disciplinas de anos distintos do curso, o enquadramento será feito no menor ano do curso.
- § 3º Se o maior número de disciplinas pendentes do candidato o situarem num ano, mas os pré-requisitos da estrutura curricular do curso o recolocar em outro, este enquadramento deverá ser observado em detrimento daquele.
- § 4º Para definir o ano de enquadramento, a Coordenação de Curso efetuará a análise documental dos estudos do candidato, fazendo a equivalência entre as disciplinas cursadas na origem e aquelas da estrutura curricular do curso de destino.
- § 5º Será considerada equivalente, para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina que tenha programa igual ou similar e carga horária compatível com aquela do currículo do curso de graduação da Unioeste.
- § 6º Competirá à Coordenação de Curso definir critérios para que uma disciplina seja considerada igual ou similar e para que ela possa ser considerada como tendo carga horária compatível com aquela prevista no curso da Unioeste.
- § 7º Se a análise documental evidenciar que o enquadramento deverá ocorrer num ano para o qual não haja vaga, o candidato será desclassificado e sua inscrição será indeferida.

Art. 26. O candidato deverá entregar o requerimento para ocupação de vaga ociosa e a documentação prevista neste edital nos dias 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2014, das 8h às 11:30h, das 13:30h às 17:30h e das 19:15 às 21h, no setor de protocolo do câmpus sede da vaga pretendida.

- § 1º O requerimento e a documentação poderão ser remetidos via sedex para a Secretaria Acadêmica do câmpus sede do curso da vaga



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



pretendida, não podendo a data de postagem ultrapassar o dia 19 de fevereiro de 2014.

§ 2º O requerimento poderá ser assinado pelo candidato ou por terceiro, se este apresentar autorização por escrito..

Art. 27. A análise documental da Secretaria Acadêmica será realizada entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2014.

§ 1º A Secretaria Acadêmica emitirá parecer sobre a regularidade da documentação e a encaminhará à Coordenação de Curso.

§ 2º As inscrições que não atenderem às exigências documentais serão indeferidas.

§ 3º Não será permitido juntar documentos após o último prazo para a entrega da documentação.

Art. 28. A análise documental da Coordenação do Curso será realizada entre os dias 26 e 28 de fevereiro de 2014, devendo:

I. Comparar as disciplinas já cursadas com aquelas constantes da estrutura curricular do Projeto Político-Pedagógico em vigor no curso e emitir parecer sobre a equivalência, quando for o caso;

II. Determinar em que ano do curso o candidato se enquadra, à luz do número de disciplinas pendentes e dos pré-requisitos previstos pela estrutura curricular do curso;

III. Verificar sobre a afinidade entre os cursos.

§ 1º Será indeferido requerimento se, após análise, a Coordenação de Curso constatar:

I. A impossibilidade de o requerente integralizar, em tempo hábil as atividades e disciplinas constantes da estrutura curricular do curso, considerando:

a) a data de realização do processo seletivo;

b) o aproveitamento de estudos;

c) os períodos de trancamento de matrícula;

d) o período máximo fixado para a integralização do curso.

II. A impossibilidade de o candidato ser enquadrado em ano do curso que possua vaga ociosa;

III. O não enquadramento do curso solicitado na condição de curso afim.

§ 2º Para a análise do tempo hábil para integralização do curso, será computado o período letivo em andamento.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



§ 3º Para a análise do aproveitamento de estudos, serão observadas as normas da universidade constantes de regulamentação específica.

§ 4º A Coordenação de Curso apresentará uma tabela final da análise efetuada da documentação do candidato, onde constará:

- I. Disciplinas aproveitadas em cada ano;
- II. Disciplinas a serem cursadas nos anos anteriores;
- III. Pré-requisitos a serem cursados nos anos anteriores;
- IV. Disciplinas a serem cursadas nos anos posteriores;
- V. Carga horária já cumprida em atividades acadêmicas complementares;
- VI. Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas aproveitadas;
- VII. Idade do candidato.

Art. 29. O resultado final da fase de Análise Documental será publicado até às 17hs do dia 07 de março de 2014.

### 3.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 30. A documentação a ser apresentada na protocolização do requerimento de ocupação de vaga ociosa para transferência de instituição nacional é:

- I. Via original e oficial do histórico escolar, no qual devem constar:
  - a) Data de realização do processo seletivo;
  - b) Denominação e carga horária das disciplinas em que teve aprovação;
  - c) Aproveitamento de estudos, se houver;
  - d) Se houver disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deverá ser apresentado o histórico escolar pertinente;
  - e) Situação acadêmica ativa no ano letivo de 2014.
- II. Declaração de situação acadêmica ativa no ano letivo de 2014, caso não conste do histórico escolar;
- III. Cópia do ato legal, contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, caso tais informações não constem do histórico escolar;
- IV. Cópia do plano de ensino de cada disciplina cursada com aprovação;
- V. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos I e II e suas alíneas e incisos III e V deverá ser considerada



como motivo suficiente para indeferimento do pedido de transferência.

§ 2º No caso do inciso IV, a falta de algum plano de ensino de disciplina cursada com aprovação não permite que a Secretaria Acadêmica indefira o pedido de transferência na fase da Análise Documental, mas o(s) mesmo(s) não pode(m) ser apresentado(s) durante o processo de transferência para aproveitamento.

Art 31. A documentação a ser apresentada na protocolização do requerimento de ocupação de vaga ociosa para transferência de instituição estrangeira é:

I. Via original e oficial do histórico escolar, no qual devem constar:

- a) Data de realização do processo seletivo;
- b) Denominação e carga horária das disciplinas nas quais o candidato obteve aprovação;
- c) Aproveitamento de estudos, se houver;
- d) Se houver disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deverá ser apresentado o histórico escolar pertinente de cada uma;
- e) Situação acadêmica ativa no ano letivo de 2014.

II. Declaração de situação acadêmica ativa no ano letivo de 2014, caso não conste do histórico escolar.

III. Cópia do ato legal, contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, caso tais informações não constem do histórico escolar;

IV. Cópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação;

V. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º A documentação a que se referem os incisos de I a IV deste artigo deverá ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado e deverá ser acompanhada de tradução pública juramentada.

§ 2º A tradução a que se refere o parágrafo anterior ficará dispensada, quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos I e II e suas alíneas e incisos III e V deverá ser considerada como motivo suficiente para indeferimento do pedido de transferência.

§ 4º No caso do inciso IV, a falta de plano de ensino de disciplina cursada com aprovação não permite que a Secretaria Acadêmica indefira o pedido de transferência na fase da Análise Documental, mas o(s) mesmo(s) não pode(m) ser apresentado(s) durante o processo de

transferência, para o seu aproveitamento.

Art 32. A documentação a ser apresentada na protocolização do requerimento de ocupação de vaga ociosa para transferência interna para curso afim obedecerá aos mesmos princípios da transferência de instituição nacional, conforme disposto neste edital.

### 3.2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art 33. A Prova de Conhecimentos, doravante, Prova, será realizada no dia 11 de março de 2014, de forma unificada e simultânea, nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

Art 34. A prova versará sobre conhecimentos em grau de dificuldade não superior ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) da vaga para a qual o candidato foi habilitado, sendo constituída por vinte (20) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, onde apenas uma delas está correta, valendo cinco (05) pontos cada, cujo escore máximo possível de um candidato será de cem (100) pontos.

Art 35. Para a prova de conhecimentos, o candidato terá um caderno e um cartão-resposta apto para leitura por equipamento eletrônico.

Art 36. A classificação dos candidatos na Prova será obtida pela ordem decrescente de desempenho na prova de conhecimentos.

Parágrafo único – O candidato que obtiver nota zero na prova de conhecimentos será sumariamente desclassificado.

Art 37. Se, após a prova de conhecimentos, houver candidatos empatados, adotar-se-á, como critério de desempate, sucessivamente:

- I. A transferência de instituição pública nacional se sobrepõe à de instituição privada nacional, que, por sua vez, sobrepõe-se a instituição estrangeira;
- II. Maior prazo para integralização do curso, de acordo com o previsto no Projeto Político-Pedagógico;
- III. Maior idade.

Art 38. A divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos ocorrerá **até às 17h do dia 14 de março de 2014**.

Art. 39. Não haverá revisão de prova do Provou.

#### 3.2.1. SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



Art. 40. Para participar das provas, o candidato deverá verificar o seu local de prova, por meio do ensalamento.

§ 1º O ensalamento estará disponível no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)), a partir do dia 10 de março de 2014.

§ 2º O candidato deverá comparecer na cidade, estabelecimento, sala e carteira determinados e identificados, sendo vedado o acesso e proibida a realização de provas em outro local, cuja ausência motivará sua desclassificação.

Art 41. Cada candidato será identificado formalmente por fiscal, a partir de critérios estabelecidos pela DCV.

### 3.2.2. SOBRE OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art 42. Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

§ 1º As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão **abertas às 8h e fechadas às 8h20**, conforme horário de Brasília.

§ 2º Os candidatos que chegarem às salas de provas, **após as 8h20**, só terão permissão para entrar se estiverem acompanhados de um responsável pela organização do Provou.

§ 3º Os candidatos não poderão sair da sala de prova **antes das 9h30**, sob pena de desclassificação, exceto para uso de sanitários ou cuidados de saúde.

§ 4º A prova serão iniciadas às 8h30 e encerradas às 11h30.

§ 5º O tempo de resolução das questões e o de preenchimento do cartão-resposta está incluído no tempo de duração da Prova.

### 3.2.3. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

Art 43. Para o ingresso na sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação, com foto, sob pena de ser impedido de realizar a prova, sendo sumariamente desclassificado.

Art 44. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato poderá realizar a prova, apresentando o boletim de ocorrência policial válido.



Parágrafo único – Se o candidato comparecer ao local de provas sem um documento oficial de identificação previsto neste Edital, nem atender ao disposto no *caput* deste artigo, não poderá adentrar a sala de prova.

### 3.2.4. SOBRE A PROIBIÇÃO DE OBJETOS

Art 45. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo o material impresso relativo às provas e a caneta fornecida pela Unioeste, sendo proibido:

- I. Usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, lapiseira, caneta, computador ou outros instrumentos similares;
- II. Utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III. Portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, joias e/ou adereços;
- IV. Interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;
- V. Portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que possam servir para encobrir anotações ou quaisquer tipos de aparelhos;
- VI. Usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;
- VII. Ter consigo bolsa, pasta, sacola ou similar;
- VIII. Portar armas.

Parágrafo Único – É permitido ao candidato tomar bebida não alcoólica desde que esta esteja em recipiente com tampa, não colorido e transparente, de forma que seu conteúdo esteja visível.

Art 46. Os objetos que o candidato estiver portando devem ser mantidos guardados, em embalagem própria fornecida pela DCV, devendo esta ser deixada no assalho.

Parágrafo Único – O candidato que se recusar a cumprir o disposto no *caput* deste artigo será, sumariamente, eliminado do Provu.

Art 47. O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, necessite alimentar-se ou tomar remédios durante as provas, deverá portar atestado que comprove esta necessidade, solicitando autorização ao fiscal para fazê-lo.

Art 48. A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto ou documento pertencente aos candidatos.

### 3.2.5. SOBRE EVENTUAIS PROBLEMAS NAS PROVAS

Art 49. Problemas de impressão em prova devem ser comunicados ao fiscal de sala que tomará as providências necessárias.

Parágrafo único – Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova ou cartão, outro será fornecido ao candidato e, se necessário, o

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

Pró-Reitoria de Graduação



tempo perdido com esta substituição será repostado ao final da etapa.

Art 50. Problemas relacionados às questões da prova não serão respondidas pela equipe de fiscalização, devendo o candidato responder a questão da forma que lhe parecer mais adequada e, se assim julgar necessário, impetrar recurso contra a questão, nos termos deste Edital.

Art 51. A critério da DCV, na ocorrência de questões anuladas, a pontuação poderá ser atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova.

### 3.2.6. SOBRE O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

Art 52. Para o preenchimento do Cartão-Resposta, o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica com tinta preta de ponta média fornecida na sala de provas.

Art 53. O preenchimento do Cartão-Resposta é de responsabilidade do candidato, não sendo feita sua substituição, em qualquer hipótese, exceto na ocorrência do previsto no parágrafo único do Art. 38.

Art 54. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

Parágrafo único – A marcação de mais de uma alternativa ou a não marcação de alternativa para cada questão, implicará na perda dos pontos relativos à mesma, salvo na possibilidade de a questão ser anulada e os pontos serem computados para todos os candidatos.

Art 55. O candidato deverá preencher totalmente o quadrículo do cartão-resposta relativo à alternativa da questão.

Parágrafo único – O não preenchimento correto do Cartão-Resposta poderá levar à perda da pontuação relativa à questão.

### 3.2.7. SOBRE OS GABARITOS DAS PROVAS E RECURSOS

Art 56. A DCV publicará o gabarito provisório das provas até às 17 horas do dia 11 de março de 2013 no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)).

§ 1º A partir da publicação do gabarito provisório, a DCV aceitará recursos contra as respostas apresentadas, desde que fundamentados e em conformidade com as disposições previstas.

§ 2º Para impetrar recurso contra os gabaritos provisórios, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)).



§ 3º O sistema de recursos estará disponível **até às 17 horas do dia 12 de março de 2014**.

§ 4º A fundamentação a que se refere o § 1º impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 5º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos ou que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

§ 6º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento do cartão-resposta.

§ 7º O recurso só poderá ser interposto pelo candidato e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo.

Art 57. O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer **até as 17 horas de 14 de março de 2014**, e o resultado será divulgado em edital público, não cabendo recurso posterior.

Art 58. Após terem sido julgados os recursos, os gabaritos definitivos serão publicados **até às 17 horas do dia 14 de março de 2014**.

Parágrafo único – Uma vez publicados, não caberão outros recursos em relação aos gabaritos definitivos.

Art 59. Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

### 3.2.8. SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art 60. A classificação no Provou será feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelo candidato, respeitadas as normas deste Edital.

Parágrafo único – Os candidatos classificados serão chamados, no limite de vagas, respeitando-se as normas estabelecidas neste edital.

Art. 61. Serão desclassificados do Provou os casos de:

- I. Ausência do candidato a qualquer prova;
- II. Zeramento, de acordo com o previsto neste Edital;
- III. Não atendimento às proibições previstas neste Edital;

Art 62. O candidato classificado no limite de vagas somente poderá se



matricular na vaga para a qual concorreu, obedecendo aos prazos e normas previstas, nos editais próprios da Reitoria da Unioeste, nas disposições do Regimento Geral da Unioeste e nas resoluções dos Conselhos Superiores.

### 3.2.9. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art 63. O resultado final do Provu será publicado até **às 17 horas do dia 17 de março de 2014** no endereço eletrônico: [www.unioeste.br/provu](http://www.unioeste.br/provu).

Art 64. A Unioeste considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios produzidos pela equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação da Reitoria, e divulgados com o ato formal de homologação do Reitor.

### 3.2.10. SOBRE A POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO

Art 65. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este perderá o direito à vaga à qual concorreu, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art 66. Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I. praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II. comerem ou beberem na sala de prova, exceto o previsto nos Art. 45, parágrafo único e Art. 47;
- III. não entregarem o cartão-resposta;
- IV. comunicarem-se ou trocarem material com outro candidato.

### 3.2.11. SOBRE A SAÍDA DA SALA DE PROVAS

Art. 67. Ao término da prova, o candidato deverá levar consigo os seus pertences pessoais e, respeitado o horário determinado no § 3º do Art. 42, poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 68. Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou para o uso de sanitários, sendo acompanhado por um fiscal, que terá a incumbência de evitar tentativa de fraude por parte do candidato.

Parágrafo único – Para o atendimento ao *caput* deste artigo, o candidato deverá fazer esta solicitação ao fiscal e aguardar sua autorização, sentado em seu lugar.

### 3.2.12. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS:

Art. 69. Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo



com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1º A solicitação de banca especial deverá ser realizada durante o preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio, descrevendo a razão da sua solicitação, a qual será analisada por comissão criada para este fim.

§ 2º O candidato que solicitar banca especial deverá, após a efetivação do pagamento de sua inscrição, contatar a Coordenação do Programa de Educação Especial (PEE) da Unioeste, em Cascavel/PR, em horário comercial, pessoalmente ou pelo telefone (45) 3220-7370, para informar-se das providências e orientações necessárias para atendimento à sua solicitação.

§ 3º Após o contato com a coordenação do PEE, se esta considerar pertinente, poderá convocar o candidato para comparecer à Universidade e fornecer comprovantes que justifiquem sua solicitação, sendo indeferida a solicitação de banca especial em caso de não atendimento a esta determinação.

§ 4º Dada sua condição específica, havendo a necessidade de tempo adicional para a resposta da(s) prova(s), tal ampliação será concedida, obedecendo ao limite de 50% (cinquenta) por cento do tempo previsto para a etapa do dia.

§ 5º A constituição de bancas especiais ocorrerá apenas em um dos locais de prova definidos em cada cidade, conforme ensalamento publicado no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)), sendo responsabilidade do candidato essa verificação.

Art. 70. O resultado da análise das solicitações de banca especial será publicado até o dia 10 de março de 2014.

### 3.2.13. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS:

Art. 71. Será concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou em dia de provas, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à Coordenação Local do Provou até o horário de início das provas.

§ 2º Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário de provas também serão atendidos.



§ 3º A banca será instalada em sala no câmpus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

#### 4. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:

Art. 72. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas serão convocados para a vaga a qual foram habilitados.

#### 5. DA CHAMADA PARA MATRÍCULA:

Art. 73. A matrícula deverá atender ao cronograma definido pela Unioeste, o qual está publicado no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)) e da Pró-Reitoria de Graduação (<http://www.unioeste.br/prograd>).

Art. 74. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer na Universidade, no câmpus de oferta do curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, para entrega da seguinte documentação:

- I. Duas vias do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente, uma das quais deve ser original, contendo as notas de todas as séries; *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio** (no caso de curso técnico); *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Graduação**, com duas fotocópias autenticadas do respectivo histórico escolar;
- II. Uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- III. Uma cópia autenticada da **Carteira de Identidade** civil ou militar;
- IV. Uma cópia autenticada do **CPF**;
- V. Uma **foto** de tamanho 3x4 recente;
- VI. Uma cópia de documento militar, para maiores de 18 anos.
- VII. Uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.

Art. 75. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá comparecer no câmpus do seu curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, entregando, além da documentação mencionada no Art. 82, duas fotocópias autenticadas do Comprovante **de Conclusão de Ensino Médio ou Superior**, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 76. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se,



deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Duas cópias autenticadas do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. Uma cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento traduzido por tradutor juramentado;
- III. Uma cópia autenticada do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula;
- IV. Uma foto no tamanho 3x4 recente.

Art. 77. O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao ato da matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização a outra pessoa, que deverá entregar a documentação exigida do candidato e respeitar os prazos e as condições do Edital.

Art. 78. O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto neste edital perderá o direito à vaga e ela será repassada ao candidato classificado a seguir, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

## **6. 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 79. As disposições deste Edital, do material do Provou, dos cadernos de provas, dos cartões-resposta, dos manuais e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Art. 80. A documentação do Provou será guardada por seis meses após a homologação dos resultados, sendo que, após este período, a Unioeste manterá em arquivo apenas os relatórios finais, podendo ser destruído o restante do material.

Art. 81. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pelo Pró-Reitor de Graduação e pelo Diretor da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 82. Será da alçada e competência do Reitor homologar os resultados do Provou.

Art. 83. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**unioeste****Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

Pró-Reitoria de Graduação



Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 13 de fevereiro de 2014.

Liliam Faria Porto Borges,  
**Pró-Reitora de Graduação.**

Anexo I do Edital nº 12/2014-PROGRAD

**Campus de Cascavel**

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Ciência da Computação	8	4	-	-
Ciências Biológicas – Bacharelado – Integral	3	6	-	-
Ciências Biológicas – Licenciatura – Noturno	3	2	1	-
Enfermagem	2	-	-	-
Engenharia Agrícola	13	2	-	-
Engenharia Civil	-	1	2	-
Farmácia	3	1	-	-
Fisioterapia	1	2	-	-
Letras – Português/Espanhol	1	2	-	-
Letras – Português/Italiano	5	5	-	-
Matemática	-	6	-	-
Pedagogia – Matutino	-	2	-	-

**Campus de Foz do Iguaçu**

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Ciência da Computação	-	8	-	-
Enfermagem	4	-	-	-



Hotelaria	12	12	-	-
Letras – Português/Espanhol	2	7	-	-
Letras – Português/Inglês	2	5	-	-
Matemática	10	12	-	-
Turismo	6	2	-	-

**Campus de Francisco Beltrão**

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Ciências Econômicas	14	12	10	-
Geografia – Bacharelado – Noturno	30	29	-	-
Geografia – Licenciatura – Noturno	8	8	-	-
Medicina	1	-	-	-
Pedagogia – Matutino	10	15	-	-

**Campus de Marechal Cândido Rondon**

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Administração	2	-	-	-
Agronomia	3	-	-	-
Ciências Contábeis	2	-	-	-
Direito	3	-	-	-

Educação Física – BA – Noturno	3	-	-	-
Educação Física – LP – Integral	9	-	-	-
Geografia	11	-	-	-
História – Matutino	20	23	-	-
História – Noturno	15	8	-	-
Letras – Português/Alemão	5	6	-	-
Letras – Português/Inglês	1	3	-	-
Zootecnia	5	-	-	-

### Campus de Toledo

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Ciências Econômicas	-	3	-	-
Ciências Sociais	15	10	-	-
Engenharia de Pesca	2	29	27	-
Filosofia – Matutino	23	21	-	-
Filosofia – Noturno	18	19	-	-
Química – Bacharelado – Integral	-	22	-	-
Química – Licenciatura – Noturno	10	12	-	-
Secretariado Executivo	6	9	-	-
Serviço Social	2	8	-	-



## Anexo II do Edital nº 12/2014-PROGRAD

### Campus de Cascavel

#### **Ciência da Computação**

Engenharia da Computação e Informática,

#### **Ciências Biológicas (Bacharelado)**

Biotecnologia, Biofísica, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Enfermagem, Ecologia, Educação Física, Engenharia de Pesca, Engenharia Ambiental, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agricultura e Zootecnia.

#### **Ciências Biológicas (Licenciatura)**

Biotecnologia, Biofísica, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Enfermagem, Ecologia, Educação Física, Engenharia de Pesca, Engenharia Ambiental, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo Em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agricultura e Zootecnia.

#### **Enfermagem**

Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Orientação e Terapia Ocupacional

#### **Engenharia Agrícola**

Todas as Engenharias

#### **Engenharia Civil**

O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Engenharia Civil

#### **Farmácia**

Farmácia sem Habilitação, Farmácia Bioquímica ou Industrial, Ciências Biológicas, Biomedicina, Nutrição, Bioquímica, Química, Engenharia Química e Enfermagem

#### **Fisioterapia**

Terapia Ocupacional, Educação Física, Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia e Quiropraxia.

#### **Letras/Português/Espanhol**

Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo, Tradutor Intérprete, Filosofia, História e

Pedagogia, Artes e Ciências Sociais

#### **Letras/Português/Italiano**

Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo, Tradutor Intérprete, Filosofia, História e Pedagogia.

#### **Matemática**

Física, Informática, Estatística e Ciência da Computação

#### **Pedagogia (Matutino)**

O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Pedagogia

### Campus de Foz do Iguaçu

#### **Ciência da Computação**

Informática, Sistemas de Informação e Engenharia da Computação

#### **Enfermagem**

Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia,



Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia

#### **Hotelaria**

Administração, e suas Habilitações, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação e suas Habilitações, Direito, Educação Física, Engenharia e suas Habilitações, Gastronomia, Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, Nutrição, Relações Públicas, Secretariado Executivo, Tecnologia e Eventos, Tecnologia de Alimentos e Turismo.

#### **Letras/Português/Espanhol**

Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Tradução, História, Sociologia, Filosofia, Cinema, Artes e Secretariado Bilingue.

#### **Letras/Português/Inglês**

O curso considera afins apenas cursos de Letras

#### **Matemática**

O curso considera como afim qualquer curso que pertença a área de Ciências Exatas e da Terra.

#### **Turismo**

Administração e suas Habilitações, Antropologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Geografia, História, Hotelaria e Sociologia.

### **Campus de Francisco Beltrão**

#### **Ciências Econômicas**

Economia, Contabilidade, Administração, Matemática, Estatística e Engenharias

#### **Geografia (Bacharelado e Licenciatura)**

Geologia, Biologia, Agronomia, Licenciatura em Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrícola, Ciências Sociais, Engenharia Florestal, Arquitetura e Urbanismo e Economia Doméstica.

#### **Medicina**

O curso considera afins apenas curso de Medicina

#### **Pedagogia (Matutino)**

O curso considera qualquer curso de Licenciatura

### **Campus de Marechal Cândido Rondon**

#### **Administração**

Ciências Contábeis e Ciências Econômicas

#### **Agronomia**

Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca e Zootecnia

#### **Ciências Contábeis**

O curso só aceitará acadêmicos oriundos de curso de Ciências Contábeis

#### **Educação Física (Bacharelado)**

Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Esportes, Bacharelado em Ciências do Movimento Humano, Graduação em Educação Física e Licenciatura em Educação Física

#### **Educação Física (Licenciatura)**

Bacharelado em Educação Física, Bacharelado Em Esportes, Bacharelado em Ciências do Movimento Humano, Graduação em Educação Física E Licenciatura em Educação Física

#### **Geografia**

O curso aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Geografia

#### **História (Matutino)**

Ciências Sociais, Letras, Filosofia, Geografia e Pedagogia

#### **História (Noturno)**



Ciências Sociais, Letras, Filosofia, Geografia e Pedagogia

**Letras/Português/Alemão**

Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo e Tradutor–Intérprete

**Letras/Português/Inglês**

Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo e

Tradutor–Intérprete

**Zootecnia**

Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia de Pesca e Medicina Veterinária

**Campus de Toledo**

**Ciências Econômicas**

Administração, Ciências Contábeis e Ciências Sociais

**Ciências Sociais**

Ciências Econômicas, Comunicação Social, Direito, Letras, Publicidade e propaganda, Serviço Social, além de todos os cursos de Ciências Humanas

**Engenharia De Pesca**

Engenharia Química; Engenharia Elétrica; Engenharia Civil; Engenharia Eletrônica; Engenharia Ambiental; Ciências Biológicas; Farmácia; Engenharia Mecânica; Agronomia; Engenharia para Aquicultura; Tecnólogo em Aquicultura; Zootecnia; Medicina Veterinária; Ecologia; Química Bacharelado; Química Licenciatura; Engenharia Naval; Engenharia Agrícola; entre outros das áreas de Ciências Exatas e da Terra, da área de Ciências Biológicas, da área de Engenharias e Farmácia

**Filosofia (Matutino)**

Ciências Sociais, História, Letras, Pedagogia, Direito, Psicologia, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Artes e Ciências Teológicas

**Filosofia (Noturno)**

Ciências Sociais, História, Letras, Pedagogia, Direito, Psicologia, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Artes e Ciências Teológicas

**Química (Bacharelado – Integral)**

Licenciatura em Química, Bacharelado em Química, Química Industrial, Tecnologia em Química, Química de Alimentos, Química Ambiental, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Química, Biotecnologia, Bioquímica, Engenharia Bioquímica, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática

**Química (Licenciatura – Noturno)**

Licenciatura Em Química, Bacharelado em Química, Química Industrial, Tecnologia Em Química, Química de Alimentos, Química Ambiental, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Química, Licenciatura Em Ciências (Habilitação em Química), Licenciatura em Matemática e Licenciatura Em Biologia

**Secretariado Executivo**

Administração, Secretariado Executivo e Gestão

**Serviço Social**

Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Enfermagem, Pedagogia, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Estatística, Filosofia, História e Administração.